

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023.

41

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -****PORTARIA nº 018-S, de 10 de fevereiro de 2023.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, **SÉRGIO ALVES DA SILVA**, nº funcional 4051394, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória, 10 de fevereiro de 2023.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1030564**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****Instrução Normativa nº 001, de 16 de fevereiro de 2023.**

Altera o art. 32 da Instrução Normativa Idaf nº 020, de 29 de dezembro de 2017, que institui as normas e os procedimentos que regulam, em todo território do Estado do Espírito Santo, o licenciamento ambiental e o cadastro de barragens.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações e, tendo em vista o constante no processo e-Docs nº 2023-MM0W6;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 32 da Instrução Normativa Idaf nº

020, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 A dispensa de licenciamento ambiental não se aplica às barragens destinadas ao abastecimento público em razão da necessidade de aprovação prévia do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (Pacuera), conforme determina a Lei Federal nº 12.651/2012.

Parágrafo único. Os responsáveis por barragens destinadas ao abastecimento público já regularizadas por meio da declaração de dispensa terão o prazo de 180 dias após a publicação desta Instrução Normativa para requerer a licença ambiental, sob pena de operação irregular."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2023.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1030277**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
003/2023**

Processo: 2022-9XQG6

Pregão nº 015/2022 - ARP 005-2022-SEGER

CONTRATANTE: Idaf,
CNPJ 02.254.666/0001-00

CONTRATADA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ 08.228.010/0004-33

OBJETO: 100 caixas de PAPEL SULFIT.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA: prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

VALOR TOTAL: R\$ 19.650,00.

Vitória, 15 de fevereiro de 2023.

Leonardo Cunha Monteiro

Diretor-Presidente

Protocolo 1030186**DIO
ES****DIOES
DIOES**